

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município.

Ouvidor, 18,10612019

Winduce

Secretário Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2014 -TIPO MENOR PREÇO MENSAL

DATA DA REALIZAÇÃO

: Dia 03/07/2014 (03 de JULHO DE 2014)

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO

: 09:00hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO

Sala de Licitações PRÉDIO DA

PREFEITURA

MUNICIPAL

DE

OUVIDOR-GO.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 312/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014*, TIPO MENOR PREÇO MENSAL, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se às 09:00hs, do dia 03 (TRES) de JULHO 2014, (03/07/2014), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana (varrição), com no mínimo 41 (quarenta e um) funcionários, sendo 40 (quarenta) varredores/garis, e 01 (um) encarregado de turma (fiscal). Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano desta cidade, conforme relacionado abaixo, totalizando uma área de 79.730 metros quadrados, conforme relação abaixo e nos termos do Anexo I do Termo de Referência:

just

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 - 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



	metro linear			
<u>Logradouro</u>	<u>(m)</u>	Asfalto (m)	Bloquete (m) <u> </u>
Rua Três Maria	130 m	130 m	bioquete (iii	
Rua Pedro Mendes Santos	1.300 m	1.300 m		Não possui canteiro central
Rua Antônio Henrique Netto	1400 m	2.800 m		Não possui canteiro central
Rua Pedro Pereira da Silva	1455 m	600 m		Não possui canteiro central
Avenida Eliseu da Silva	1900 m	1.500 m	855 m	Não possui canteiro central
Avenida Irapuã Costa Junior	3.500 m		400 m	Possui canteiro central
Avenida Antônio Torquato	1150 m	1.100 m	2.400 m	Possui canteiro central
Rua Maria Mesquita	530 m	500 m	650 m	Possui canteiro central
Rua Joaquim da Silva Ribeiro	1200 m	530 m		Não possui canteiro central
Rua Pedro Emilio "Travessa II"		700 m	500 m	Não possui canteiro central
Rua Luiz Pinto	600 m	600 m		Não possui canteiro central
Avenida Castelo Branco	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Rua Joaquim Manoel do Nascimento	800 m	800 m		Possui canteiro central
Rua Francisco Martins de Almeida	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Rua Antônio Ferreira Goulart	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Rua Dácio Amorim Fonseca	1000 m	1000 m		Não possui canteiro central
Rua Eliseu da Silva II	800 m	800 m		Não possui canteiro central
	800 m	800 m		Não possui canteiro central
Rua Vigilato Evangelista	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua José Elizeu da Silva	500 m	500 m		Não possui canteiro central
Rua Manoel Vicente da Silva	600 m	600 m		Não possui canteiro central
Rua São Marcos	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Paranaiba	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Nova Aurora	400 m	400 m		Não possui canteiro central
Rua Itumbiara	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua Negro Alfredo	600 m	400 m	200 m	
Rua Mamede dos Santos	1.300 m	1.000 m	300 m	Não possui canteiro central
Rua Anhanguera	1.300 m	1.300 m	300 111	Não possui canteiro central
Rua Dona Germana	1.200 m	800 m	400	Não possui canteiro central
Rua Manoel de Sena	1.250 m	1.000 m	400 m	Não possui canteiro central
Rua Adalardo Mesquita	200 m	200 m	250 m	Não possui canteiro central
Rua Professor Carlos	600 m	400 m	200	Não possui canteiro central
Avenida José Firmino	700 m	700 m	200 m	Não possui canteiro central
Rua João Amorim	350 m	350 m		Não possui canteiro central
Rua Paulinho Pinto de Meio	400 m			Não possui canteiro central
Rua Cristalina	300 m	400 m		Não possui canteiro central
Rua Maria M. Pereira "Paraúna"	150 m	300 m		Não possui canteiro central
	130 111	150 m	İ	Não possui canteiro central

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.

my



Rua 01	200	200,00 m	Não possui canteiro central
Rua 02	250	250,00 m	Não possui canteiro central
Rua 03 Rua 04	300	300,00 m	Não possui canteiro central
Rua 05	200	200,00 m	Não possui canteiro central
1144 00	200	200,00 m	Não possui canteiro central

2. DO LOCAL, DATA E HORA:

- 2.1 A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor/GO, no dia 03 (três) de JULHO de 2014, com início às 09:00hs, horário de Brasília-DF.
- 2.2 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.3 A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais e com a reprodução gráfica, a serem pagas pelo interessado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:
- 3.2. Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 09:00hs do dia 03/07/2014 e protocolado os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços.
 - 3.3. Não será admitida a participação de empresas:
- 3.3.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.





4 - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com o Edital, gravado em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

4.6 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

- 4.6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido **no anexo V** do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes ns° 1 e 2.
- 4.6.2 declaração de não impedimento de licitar com o poder público, de acordo com modelo estabelecido **no anexo III** do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes ns° 1 e 2.

auf

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2 e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar. Conforme modelo VI;

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 5.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente.
- 5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.2 Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.2.3.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.2.3.2 O disposto no item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

my

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



- 5.2.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 5.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta. Pregão Presencial nº 05/2014 Empresa participante:

Envelope nº 2 – Habilitação. Pregão Presencial nº 05/2014 Empresa participante:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas. A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE),

wy



através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital. O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em Cartório. (Se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1 nome, endereço e CNPJ;
- 7.1.2 número do Pregão;
- 7.1.3 descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.
- 7.1.4 Discriminar em algarismos e por extenso o preço MENSAL e TOTAL, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado, sendo obrigatório a demonstração detalhada dos custos, detalhamento de todo o material a ser utilizado, conforme o orçamento básico ANEXO I, sob pena de desclassificação;
- 7.1.5. A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital. O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.
 - 7.1.6 O prazo de validade da proposta será o da vigência do contrato;
- 7.1.7 Os preços constantes da proposta, não serão reajustados durante os primeiros doze meses do contrato e deverão estar de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, que deverá ser anexada à referida proposta.
- 7.1.7.1 Poderá ser reajustado após doze meses, de acordo com reajuste fixado para a categoria, prevista no Sindicato Dos Empregados Nas Empresas De

my



Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta De Lixo E Similares Do Estado de Goiás– SEACONS, obedecendo a mesma variação em percentual;

- a) Será aplicado o mesmo reajuste sobre o valor da remuneração fixada para categoria profissional, estabelecida em Lei, mediante planilha devidamente aprovada pela autoridade municipal competente;
- 7.2 O prazo de vigência do contrato **será até 31/12/2014**, **podendo ser prorrogado anualmente**, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", telegrama e e-mail em nenhuma situação.
- 8 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
- 8.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.1.2.2 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio da empresa proponente;
 - 8.1.2.3 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.1.2.4 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

leur



8.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.2.6 Os documentos referidos neste Capítulo deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.3.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:
- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA. (Lei nº 8.666/93, art. 30, I);
- b) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia CREA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- c) O(s) atestados(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB;
- d) Possuir em seu quadro técnico profissional detentor de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia CREA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- e) Comprovar possuir Técnico em Segurança do Trabalho devidamente regularizado em seu quadro de profissionais, mediante apresentação de GEFIP/CEFIP e por comprovação de CTPS.
- 8.1.3.2 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.1.4 Declaração firmada pela empresa nos termos do modelo anexo IV e de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

amp



8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.1 As Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:
- 8.2.2 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão de Licitação, bem como a certidão da Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal de Justiça informando o número de varas de falência e concordata existentes no Estado, onde a licitante tenha sede;
- 8.2.3 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;
- 8.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício social (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;
- 8.2.5 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte (Lei 8.666/93, art. 31, § 2°):
- 8.2.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, sendo:
- a) Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a longo prazo);
 - b) Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante;
- c) Solvência Geral = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
- 8.2.6 Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.7 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- 8.2.8 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

8.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10



- 8.3.1 Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);
- 8.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 10.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;
- 10.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital;
- 10.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **por valor mensal e total** e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que** não atendam as especificações contidas no Edital de pregão Presencial **05/2014**.
- 10.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas por **preço mensal** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.4.1 Seleção da proposta de menor preço **mensal** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 10.4.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

in



- 10.6 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;
- 10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima em R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, sendo, portanto, vedada a redução em valores inferiores ao fixado;
- 10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.9 Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3;
- 10.10 Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 10.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 10.15.1 Substituição e apresentação de documentos ou;
 - 10.15.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 10.15.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

. 12 my



- 10.15.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 10.16 No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 10.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 10.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.19 A empresa declarada vencedora do Certame, deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe, sua proposta reformulada, de acordo com o lance final declarado vencedor do certame, até o prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

mul

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6 A adjudicação será feita ao licitante que apresentar MENOR PREÇO MENSAL após as rodadas de lances.

12 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

- 12.1 O contrato de prestação de serviços objeto desta licitação será firmado com a empresa vencedora do Certame, por apresentar o menor preço, conforme minuta de contrato anexo a este Edital;
- 12.2 Ficarão a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de cheque nominal ao contratado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Fatura e comprovante de recolhimento do ISSQN, INSS e FGTS do mês anterior, incidente sobre o quadro de pessoal a disposição dos serviços objeto deste EDITAL;
- 13.2 A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar o mês de referência e o número do pregão **05/2014.**

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ouvidor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

my



16.1 A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

15.452.1031.4039 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- 17.3 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;
- 17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos;
- 17.5 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;
- 17.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.8 A visita Técnica poderá ser agendada na Prefeitura Municipal de Ouvidor, através do Departamento de Engenharia do Município, situado na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, pelo telefone 64 3478-1162. A visita poderá ocorrer todos os dias úteis das 7:00 as 11:00 as 12:00 as 15:30 horas, (desde que agendas previamente), até o terceiro dia anterior à licitação e será acompanhada pelo Responsável pelo setor de engenharia da Prefeitura de Ouvidor, o qual preencherá o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e o entregará ao representante da empresa OBS: A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, MAS A EMPRESA SE RESPONSABILZARÁ PELA PROPOSTA DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

15 my

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

17.8 Integram o presente edital:

Anexo I – termo de referência

Anexo II – Modelo de Proposta que deverá ser apresentado IMPRESSO CONTENDO O DETALHAMENTO DO CUSTO, e ainda preenchido em arquivo FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EDITAL, DO SISTEMA GPREGAO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM PENDRIVE, JUNTAMENTE COM O ARQUIVO DE CREDENCIAMENTO. (o pendrive, contendo o credenciamento e a proposta da empresa deverá ser claramente identificado);

Anexo III – Declaração de Não Impedimento;

Anexo IV - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC n.º 123/06;

Ánexo VII - MINUTA DE CONTRATO.

- 17.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão GO.
- 17.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.11 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO.
- 17.13 A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, aos 16 (dezesseis) dias de junho de 2014.

WILIAM MANOEL DA SILVA Pregoeiro

au 1e



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 MODELO DE PROPOSTA

	CUSTOS E PREÇOS MENSAIS	<u> </u>	Α		
	OCOTOS E PREÇOS IVIENSAIS				
	MONTANTE "A"				
	MONTANTE A			<u> </u>	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	OLIANT	\/ \U_\(\tau\)	
1	SALÁRIOS BÁSICOS POR CATEGORIA	UNID.	QUANT.	V. NITÁRIO	V. TOTAL
1.1	Auxiliar de serviços gerais/garis	Op	40		
1.2	Encarregado de turma	Op	40 01		
	SUBTOTAL	Op	01		
2	ENCARGOS SOCIAIS				
2.1					
2.2	Grupo "A" - Encargos Básicos – Obrigatórios Grupo "B" - Encargos Básicos – Direitos	%			
		%			
	SUBTOTAL				
	TOTAL MONTANTE "A"				
	MONTANTE "B"				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	OLIANT	V.UNITÁRIO	\
3	MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL	OIVID.	QUAIVI.	V.UNITARIO	V. TOTAL
3.1	EPIs/Uniformes completos	unid.			
3.2	Exames admissionais/period./Demissionais	unid.			
3.3	Auxílio alimentação	unia.			
3.4	Materiais diversos (relacionar todos os materiais que serão utilizados) e demonstrar o custo mensal de cada um dos itens.				
	TOTAL MONTANTE "B"				
	TOTAL MONTANTE "A" + MONTANTE "B"				
	B.D.I.	%			
	TOTAL MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + BDI	70			
	ENCARGOS/IMPOSTOS (ver planilha II, anexa)	%			
		70			
	TOTAL GERAL				

Preço mensal por extenso:	
Preço total por extenso:	
Validade da proposta	,
Datar assinare carimbo do CND I	

my)

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



Continuação do ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 - Planilha de Encargos Sociais

PLANILHA I

ENCARGOS SOCIAIS PARA EMPRESA DE LIMPEZA/CONSERVAÇAO

11	ЕМ	DESCRIMINAÇÃO	%
	1		70
1	1.1	INSS	20,00
1	1.2	FGTS	
1	1.3	SESC	8,00
	.4	SENAC	1,50
			1,00
1	.5	SEBRAE	0,60
_ 1	.6	INCRA	
1	.7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,20
	.8	SECURO SONT	2,33
	.0	SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES	2,00

TOTAL COURS	
TOTAL GRUPO A	0= 00
·	35,63

2	GRUPO B	T
2.1	FÉRIAS	15.10
2.6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	15,19
2.7	13° SALÁRIO	0,19 11,55

TOTAL GRUPO B	
TOTAL GROPO B	26,93

PLANILHA II

ENCARGOS / IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO		
1.0	PIS	UNIDADE	QUANTID.
2.0	CONFINS	%	0,65
3.0	ISSQN	%	3,00
4.0		%	2,00
	IMPOSTO DE RENDA	%	4,80
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	%	2,88

TOTAL DOS ENCARGOS	
The state of the s	13,33

Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO, 2014

mm 18

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR Planilha para Proposta do Pregão Nº 05/2014

Processo Número: 052014 Data da Sessão: 03/07/2014, AS 09:00h

em Unidade	Utdade. Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
		contratação de empresa para			
		prestação de serviços de			
		limpeza urbana (varrição), com			
		no mínimo 41 (quarenta e um)			
T well		funcionários, sendo 40			
	contratação de empresa para	(quarenta) varredores/garis, e			
is a	prestação de serviços de limpeza	01 (um) encarregado de turma			
	urbana (varrição), com no mínimo 41	(fiscal). Os serviços deverão ser			
	(quarenta e um) funcionários, sendo	executados em todo o			
	40 (quarenta) varredores/garis, e 01	perímetro urbano desta			
	(um) encarregado de turma (fiscal).	cidade, conforme relacionado			
	Os serviços deverão ser executados	abaixo, totalizando uma área			
1 mês		de 79.730 metros quadrados,		R\$ 0.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR Credenciamento do Pregão № 05/2014

Processo Número: 052014 Data da Sessão: 03/07/2014, AS 09:00h

CINES AA. AAX, AXXX-XX:		
Endereço - Logradouro;	I Kazaŭ Suciali.	
Complements Oct 1. V. C. V		
univirgini o o o o o o o o o o o o o o o o o o	Bairro	
I/Nunicipio:	CFD XX XXX XX.	
Telefone (XX)XXXX-XXXX:	ESV (VY)VVVV VVVV	
Email:	- CA CANAAAAAAAA	
Nome do Representante:		
86.	CEL MAN. AAAAAX.	
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):		
Nome do Banco;		
Nº e Digito Agência XXXXX-XX:	IN SOURCE	
Atividade Principal da Empresa:	IN≚ e Digito Conta XXXXX-X:	
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa 4 = Conserativo o	Porte: 3 = Micro Empresa 4 = Cooperation o	
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que tra	ata a lai 133 M = N 3 = 4 C:	0
S D D D D D D D D D D D D D D D D D D D	14 8 15 15 (O=N=0 00 T=1 SIW):	

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. $9^{\rm o}$ da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

 de	de
 Representante L	enal
(com carimbo da en	

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ

my)



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

DECLARAÇÃO CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

			_	
intermédio de seu rep da Carteira de Identida para fins do disposto 1993, acrescido do il emprega menor de dez não emprega menor de	nesentante legal ade n no inciso V do a nciso XXXIII do zoito anos em tra	o(a) Sr.(a) e do CPF urt. 27 da lei r art. 7º da (abalho noturno	n	e 21 de junho de
Ressalva: emprega me	nor, a partir de q	uatorze anos,	na condição d	le aprendiz ()
(OBS: em caso afirmati	vo, assinalar a re	essalva acima)).	
,	de		de	
- -				
	Represe (com carim	entante Legal bo da empresa	a)	

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.

my 20

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), por da Carteira de Identidade n e do CPF n
,dede
Representante Legal (com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.

Mini



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu,				
Sócio proprietáriodo empresa.		qualida		
	,	DECLAR	O, s	sob
as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de l	Micro	pempresa	a —	ME
(ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista	no	art 3º	ch	i o i
Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimento 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferêos arts. 42 a 45 da citada lei complementar.	s tra	tados no		2.11
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.				
Sócio Proprietário.	_			
CPF n				

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.

Mm 122



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Contrato nº /2014				
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SE	ERVIÇOS DE LIMF	PEZA UR	BANA (V	(ARRIÇAO)
	"Contrato de limpeza urbana PREFEITURA OUVIDOR/GO"	a, que er MU e	ntre se c NICIPAL	elebram a
<u>CLÁUSULA I – DAS</u>	PARTES E FUND	DAMENTO	<u>0</u>	
01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada na Av. Irapuan costa Junior n° 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° 349.522.411-49, RG n° 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.				
02 – CONTRATADA: no CNPJ Nº,com sede a portador do CPF nº	, pessoa jurídica neste RG nº	a de direi ato repr	to privad esentada	o, inscrita I por seu
03 - FUNDAMENTO: Deco	orre do processo	de Pre	gão pres	encial nº
CLÁUSUI	-A II – OBJETO			

Prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de vias urbanas), com no mínimo 41 (quarenta e um) funcionários, sendo 40 (quarenta) varredores/garis, e 01 (um) encarregado de turma (fiscal). Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano desta cidade, conforme relacionado abaixo, totalizando uma área de 79.730 metros quadrados, sendo varrição de ruas, avenidas, praças e calçadões com o recolhimento dos resíduos coletados durante a varrição, aos conteineres, a executar o serviço de segunda-feira aos Sábados, em todo no perímetro urbano desta cidade. metro linear

Logradouro

<u>(m)</u>

Asfalto (m) Bloquete (m)

Observações gerais



Rua Três Maria	130 m	130 m		Não possui canteiro centra
Rua Pedro Mendes Santos	1.300 m	1.300 m		Não possui canteiro centra
Rua Antônio Henrique Netto	1400 m	2.800 m		
Rua Pedro Pereira da Silva	1455 m	600 m	855 m	Não possui canteiro central
Avenida Eliseu da Silva	1900 m	1.500 m	400 m	Não possui canteiro central
Avenida Irapuã Costa Junior	3.500 m	1.100 m	2,400 m	Possui canteiro central
Avenida Antônio Torquato	1150 m	500 m	650 m	Possui canteiro central
Rua Maria Mesquita	530 m	530 m	050 111	Possui canteiro central
Rua Joaquim da Silva Ribeiro	1200 m	700 m	500 m	Não possui canteiro central
Rua Pedro Emilio "Travessa II"	600 m	600 m	300 M	Não possui canteiro central
Rua Luiz Pinto	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Avenida Castelo Branco	800 m	800 m		Não possui canteiro central
Rua Joaquim Manoel do Nascimento	750 m	750 m		Possui canteiro central
Rua Francisco Martins de Almeida	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Rua Antônio Ferreira Goulart	1000 m	1000 m		Não possui canteiro central
Rua Dácio Amorim Fonseca	800 m	800 m		Não possui canteiro central
Rua Eliseu da Silva II	800 m	800 m		Não possui canteiro central
Rua Vigilato Evangelista	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua José Elizeu da Silva	500 m			Não possui canteiro central
Rua Manoel Vicente da Silva	600 m	500 m		Não possui canteiro central
Rua São Marcos	300 m	600 m		Não possui canteiro central
Rua Paranaiba	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Nova Aurora	400 m	300 m		Não possui canteiro central
	400 III	400 m		Não possui canteiro central
Rua Itumbiara	700 m	700 m		NI~
Rua Negro Alfredo	600 m	400 m		Não possui canteiro central
Rua Mamede dos Santos	1.300 m	1.000 m	200 m	Não possui canteiro central
Rua Anhanguera	1.300 m	1.300 m	300 m	Não possui canteiro central
Rua Dona Germana	1.200 m			Não possui canteiro central
Rua Manoel de Sena	1.250 m	800 m	400 m	Não possui canteiro central
Rua Adalardo Mesquita	200 m	1.000 m	250 m	Não possui canteiro central
Rua Professor Carlos	600 m	200 m		Não possui canteiro central
Avenida José Firmino	700 m	400 m	200 m	Não possui canteiro central
Rua João Amorim	350 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua Paulinho Pinto de Melo	400 m	350 m		Não possui canteiro central
Rua Cristalina		400 m		Não possui canteiro central
Rua Maria M. Pereira "Paraúna"	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua 01	150 m	150 m		Não possui canteiro central
Rua 02	200	200,00 m		Não possui canteiro central
Rua 03	250	250,00 m		Não possui canteiro central
Rua 04	300	300,00 m		Não possui canteiro central
Rua 05	200	200,00 m		Não possui canteiro central
	200	200,00 m		Não possui canteiro central

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.

<u>.</u>) 2



CLÁUSULA III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

<u>CLÁUSULA IV – REAJUSTE</u>

- a) O valor do presente contrato não poderá sofrer reajuste nos primeiros doze meses do contrato;
- b) Poderá ser reajustado após doze meses, de acordo com reajuste fixado para a categoria, prevista no Sindicato Dos Empregados Nas Empresas De Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta De Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS, obedecendo a mesma variação em percentual.

CLÁUSULA V - DESPESAS EENCARGOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES

Fica a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a contratação, tais como garis, encargos sociais, trabalhista e previdenciárias incidentes sobre este contrato, uniformes, EPIS, e todos os materiais necessários a execução do serviço ora contratado;

A CONTRATADA deverá manter **sede ou escritório** de apoio administrativo no município a fim do atendimento das obrigações decorrentes deste contrato, inclusive relativas ao seu quadro de pessoal.

A CONTRATADA deverá se comprometer em manter todo o pessoal envolvido na prestação do serviço objeto deste contrato, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual (EPIS), com salários e vantagens prevista pela convenção do Sindicato Dos Empregados Nas Empresas De Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta De Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS;

<u>CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA</u>

O presente contrato terá sua vigência a partir deaté 31/12/2014, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.

Este Contrato poderá ser rescindido assim que for concluído o processo licitatório, que se encontra em andamento, referente a contratação de serviço de limpeza pública.

).

25



CLÁUSULA VII - MULTAS

A parte que der causa, sem motivo justo à rescisão antecipada deste contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, que será pago de uma só vez.

CLÁUSULA VIII - FUNDAMENTO

Este contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores como se transcrito fosse, e decorre de processo de Pregão Presencial nº 05/2014.

CLÁUSULA XI - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

15.452.1031-4.039 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39(00) - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por assim instrumento em 03 assinam.	estarem justas e contratadas as partes firmam o presente (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo tambén
Ouvidor,	dede 2014

Ouvidor,dede 2014.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

	Sócio/Proprietário
Testemunhas: 1 -	
CPF	
02 - CPF	

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 - 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



Ouvidor, 18 de Junho de 2014.

Termo de Referência Serviço de Limpeza Pública.

- 1. Varrição Manual das Vias Públicas.
- 1.1 Serviços de Varrição de Vias Públicas:

O serviço de varrição será realizado no Município de Ouvidor - GO em todas as vias públicas de acordo com a metragem e frequência demonstrada em anexos (anexo 01 e anexo 02).

A equipe será composta de, no mínimo 30 (trinta) funcionários e 01 (um) fiscal de operações, todos devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual e ferramentas manuais necessárias à execução dos serviços.

Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da Prefeitura Municipal de Ouvidor, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços de varrição nas vias públicas do Município.

Leonardo Martins
Engenheiro Civil

2006 17455/D

CREA: 7455ID Prefeitura Municipal de Ouvidor 1.2 Execução dos serviços:

A Varrição manual/raspagem consiste em varrer manualmente as vias públicas

procedendo a limpeza das sarjetas em ambos os lados da via pública. Caso a via

pública possua um canteiro central, também deverá ser executada a

varrição/raspagem das sarjetas do canteiro.

O serviço deverá ser realizado numa faixa de 1 metro da via pública retirando por

completo os resíduos acumulados nesta faixa, sendo também realizada a retirada

de resíduos presos na abertura das bocas de lobo.

O serviço de raspagem se caracteriza na operação da retirada de terra, areia e

resíduos acumulados em excesso nas sarjetas devido principalmente ao vento e

enxurradas, os quais não são removíveis por vassouras ou vassourões, sendo

necessária a utilização de ferramentas manuais (enxada e etc.).

Devido a sua caracterização física, os resíduos oriundos da varrição deverão ser

acondicionados em local pré-estabelecido pela prefeitura, onde a mesma enviará

para o aterro sanitário municipal.

Os serviços deverão ser realizados por varredores munidos de todo material,

utensílios e equipamentos necessários a boa execução dos trabalhos, ficando a

cargo da contratada o cumprimento das exigências supramencionadas. Os

equipamentos por equipe são: 01 carrinho de mão lutocar, vassourão, vassoura,

pá, sacos plásticos de 100 l.

A jornada de trabalho deverá ser de segunda a sexta, no regime de 8 (oito) horas

por dia e aos sábados no regime de 4 (quatro) horas diárias. O turno de trabalho

será diurno e o transporte dos funcionários, bem como alimentação será por conta

da contratada. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e utilizando os

epi's necessários.

Engenheiro Civil

CREA: 7455/D

Prefeitura Municipal de Ouvidor

2. Varrição e limpeza das praças, calçadões e canteiros centrais de vias

públicas do Município.

2.1 Varrição e limpeza:

A contratada ficará responsável pela varrição e limpeza das praças, calçadões e

canteiros centrais de vias públicas. Os serviços serão realizados diariamente.

A jornada de trabalho será de segunda a sexta, no regime de 8 (oito) horas por dia

e aos sábados no regime de 4 (quatro) horas diárias. O turno de trabalho será

diurno e o transporte dos funcionários, bem como alimentação será por conta da

contratada.

Os serviços deverão ser realizados por varredores munidos de todo material,

utensílios e equipamentos necessários a boa execução dos trabalhos, ficando a

cargo da contratada o cumprimento das exigências supramencionadas.

Os resíduos oriundos da varrição e limpeza deverão ser acondicionados

diretamente a sacos plásticos de 100 litros.

3. Serviços de Capina e roçada das vias públicas, praças, calçadões e

canteiros centrais.

3.1 Capina e roçada:

O serviço tem por objetivo manter livre o logradouro público de qualquer tipo de

vegetação evitando a proliferação de insetos e resultando em um bom aspecto

estético das vias e logradouros Públicos do Município de Ouvidor.

Leonardo Martins

Engenheiro Civil CREA: 7455/D Prefeitura Municipal de Ouvidor 3.1.1 Execução dos serviços:

O serviço de capina consiste no corte e retirada total da vegetação existente na

faixa de varrição das vias e logradouros públicos pavimentados, em canteiros

centrais de vias públicas, junto ao meio fio e nos interstícios das vias públicas

pavimentadas.

A contratada deverá executar o serviço constantemente de forma a manter as vias

e logradouros livre das vegetações.

Os serviços deverão ser realizados por funcionários munidos de todo material,

utensílios e equipamentos necessários a boa execução dos trabalhos, ficando a

cargo da contratada o cumprimento das exigências supramencionadas.

Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser acondicionados diretamente a

sacos plásticos de 100 litros.

4. Condições gerais.

4.1 Mão de obra

A contratada deverá contratar mão de obra com aptidão física e qualificação para

a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a

comunidade.

A contratada deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e

L K.

Leonardo Martins Engenheiro Civil CREA: 7455/D Prefeitura Municipal de Ouvidor rotas, conforme memorial descritivo, ordens de serviços e planilha orçamentária.

A contratada deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes

para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo

aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A contratante deverá fiscalizar todos os serviços e sempre que solicitado à

contratada deverá apresentar planilhas de execução diária dos serviços.

4.2 Equipamentos, ferramentas e veículos.

Os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à realização das atividades

serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à

normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirão

parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo

considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças

aos funcionários.

4.2.1 Veículos

Os veículos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de

trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos

da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de

resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a

permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites

estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os

Leonardo Martins Engenheiro Civil CREA: 7455/D

veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

4.2.2 Ferramentas, máquinas e utilitários.

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços

especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.)

deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06

(seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no

acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo

aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de

trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das via públicas para

então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que

trata o presente serão:

· Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas,

ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc.

Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.

Motosserras à gasolina.

• Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.

· Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura

mínima de 06 (seis) micras.

L & MIT

Leonardo Martins
Engenheiro Civil
CREA: 7455/D
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Cones de sinalização ou cavaletes.

4.3 Equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços

ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à

sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas,

botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela

CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter

a logomarca de identificação da empresa.

4.4 Fiscalização.

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de

Obras a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de

Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes

e Epi's pelos funcionários da CONTRATADA.

A fiscalização da fatura, dos recibos e das guias de recolhimento das

contribuições para o FGTS e o INSS, caberá à Secretaria responsável pelo

pagamento, sendo a aprovação dos documentos supracitados condicionante ao

adimplemento do da fatura.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências

necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho,

de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição

imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou

inconveniente.

Leonardo Martins Engenheiro Civil CREA: 7455/D

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

A Market
Leonardo Martins de Castro Teixeira Engenheiro Civil CREA 7455/D – GO Departamento de Engenharia Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO